Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 41 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Programa de Gestão de Documentos do Estado do Rio de Janeiro no Decreto nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, e do Processo nº SEI-12/001/027716/2019, considerando a necessidade de que os membros venham a integrar a referida Comissão de Gestão de Documentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para constituir a Comissão de Gestão de Documentos, que deverá ser composta por um representante de cada área fim, um especialista de documentação e um especialista do protocolo com indicação do responsável de cada área.

Art. 2º - A Comissão, de que trata a presente Resolução, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

SANDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, ID I 4284997-7 - como representante da Diretoria Geral de Administração e Finanças;
MARILDA MOURA, ID 4397503-8 - como Especialista do Protocolo Geral;
SILVIO BAFICA, ID 1961347-4 - como Especialista de Documentos;
CYLON LIAW, ID 5102985-5, como representante da Subsecretária de Óleo, Gás e Energia;
CAMILA MENDES DE MORAES, ID: 5017086-4 - como Representante da Subsecretaria de Relações Internacionais e Administração de Indiretas;
JOSÉ EDUARDO SILVA FREITAS, ID: 5091780-3 - como Representante da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Ambiente de Negócios;
VINICIUS DOS SANTOS SILVA, ID 5108029-0 - como Representante da Subsecretaria de Concessões e Parcerias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020

LUCAS TRISTÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Id: 2235584

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DOS SECRETÁRIOS

***RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEERI/SECCG Nº 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO RIO DE JANEIRO, Lucas Tristão do Carmo, **E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA,** André Luís Dantas Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, LDO 2020, em especial o artigo 45, item XVI e § 3º, Decreto Estadual nº 46.898, de 07/01/2020, que dispõe sobre a execução provisória da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220002/000083/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesa de locação de 03 (três) veículos automotores, pertinente ao Contrato nº 05/2018.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2020 - Término: 28/02/2020.

III - DE/Concedente: 3001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais - SEDEERI.
UO: 30010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais - SEDEERI.
UG: 300100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais - SEDEERI.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG.
UO: 21010 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG.
UG: 210100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG.

V - CRÉDITO:
P.T.: 30.01.11.122.0002.2016
ND: 3390
FONTE: 100
VALOR: R$ 5.117,31 (cinco mil cento e dezessete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020

LUCAS TRISTÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

*Omitida no D.O. de 23/01/2020.

Id: 2235749

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03/02/2020

PROCESSO Nº SEI-220011/000016/2020 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais), à conta do PT 2.010 e CD 3390.39.09, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal.

Id: 2235535

JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 31.01.2020
PÁGINA 22 - 3ª COLUNA

PAUTA DE PLENÁRIO

Onde se lê: 1º - Processo nº 10-2019/299913-3.
Leia-se: 1º - Processo nº 00-2019/681597-5.

Id: 2235647

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 04/02/2020

PROCESSO Nº E-04/LOTERJ/296/1987 - CONCEDE o gozo de 6 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor **FRANCISCO LUIZ ZURITA COELHO**, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, da Parte Permanente do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, ID Funcional nº 618884-2, nos termos do art. 97, inciso VI e dos arts. 129, 130, 131 e 135, todos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, conforme manifestação do Serviço de Pessoal, às fls. 100/101, referentes aos períodos de 15.07.2000 a 11.07.2005 e 12.07.2005 a 10.07.2010, a contar de 05.02.2020.

Id: 2235667

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04.02.2020
PÁGINA 26 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEINFRA 19 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE PRONTIDÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PREVISTO NA PORTARIA Nº 15, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º -

Onde se lê: REINALDO PIRES MAGALHÃES
Leia-se: REINALDO PIRES MANHÃES

Id: 2235597

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE DE 09.01.2020

EXONERA, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 54, do Decreto nº 2479, de 08 de março de 1979, com redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25 de agosto de 1982, BRUNA AMARAL FONSECA DA SILVA, Engenheiro, Id Funcional nº 44368836, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, com validade a contar de 17.12.2019. Processo nº E-17/004/224/2019.

Id: 2235548

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 15.01.2020

PROCESSO Nº E-17/004/232/2019 - RÔMULO ALMEIDA LIMA, Engenheiro, Id. Funcional nº 44323816. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao período base de 25.06.2012 a 23.06.2017.

DE 23.01.2020

PROCESSO Nº E-17/004/006/2020 - JORGE CALIL FILHO, Engenheiro, Id. Funcional nº 19196520. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, **CONCEDO** 18 (dezoito) meses de Licença Especial relativa ao período base de 12.07.1985 a 04.07.2015.

DE 24.01.2020

PROCESSO Nº E-17/004/005/2020 - DANIELLE MALVARIS RIBEIRO, Engenheiro, Id. Funcional nº 44705622. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao período base de 28.11.2011 a 25.11.2016.

Id: 2235546

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 15.01.2020

PROCESSO Nº E-17/004/233/2019 - RÔMULO ALMEIDA LIMA, Engenheiro, Id. Funcional nº 44323816. De acordo com o disposto no artigo 83, inciso XIII, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, com a nova redação incluída pela Emenda Constitucional nº 63/2015, **CONCEDO** 30 (trinta) dias de Licença Paternidade a contar de 16.12.2019.

Id: 2235547

Secretaria de Estado de Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 298 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR ESTRATÉGICO E TÁTICO, EM SUBSTITUIÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 221, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, NA FORMA QUE DISPÕE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-35/075/32/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AGREGAR aos respectivos Quadros de Oficiais da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

I - de acordo com o art. 79, inciso I e § 1º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443, de 01 Jul 81:

a) o Tenente-Coronel PM (RG- 58.822) JORGE HENRIQUE CARDOSO BATALHA, do QOPM/Q-I, a contar de 16 Jan 2020;

b) o Tenente-Coronel PM (RG- 58.824) LUIZ OTAVIO ALTMAYER ODAWARA, do QOPM/Q-I, a contar de 16 Jan 2020;

c) o Major PM (RG- 60.937) ELTON DE LIMA MARQUES, do QOPM/Q-I, a contar de 08 Jan 2020;

d) o Major PM (RG- 63.389) SUZANA DE LOURDES VITAL ALVES, do QOPM/Q-I, a contar de 08 Jan 2020;

e) o Major PM (RG- 72.715) LEONARDO FARIAS LE-ROY, do QOPM/Q-I, a contar de 23 Jan 2020;

f) o Major PM (RG- 77.298) JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS, do QOPM/Q-I, a contar de 14 Jan 2020;

g) o Major PM (RG- 77.324) CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARRIM, do QOPM/Q-I, a contar de 20 Dez 2019;

h) o Major PM (RG- 77.570) BRUNO ADELINO DE FARIAS, do QOPM/Q-I, a contar de 13 Dez 2019;

i) o Capitão PM Dentista (RG- 76.830) MARIANA ALVES VIEIRA PINTO, do QOS/Q-I, a contar de 13 Dez 2019;

j) o Capitão PM (RG- 80.988) JORGE ALFREDO RIBEIRO MELLO, do QOPM/Q-I, a contar de 03 Jan 2020;

k) o Capitão PM (RG- 85.900) WELLINGTON CANDIDO MOREIRA JUNIOR, do QOPM/Q-I, a contar de 19 Dez 2019;

l) o Capitão PM (RG- 85.901) VITOR HUGO COSTA DA SILVA, do QOPM/Q-I, a contar de 19 Dez 2019.

II - de acordo com o art. 79, inciso III e § 2º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443, de 1º de julho de 1981, por ter incidido no § 2º, art. 1º, da Lei nº 5.919/11;
a) o Coronel PM (RG- 50.932) MARCUS VINICIUS NUNES R. DOS SANTOS, do QOPM/Q-I, a contar de 25 Dez 2019;

b) o Coronel PM (RG- 52.806) ALIPIO DE ALMEIDA BOMFIM, do QOPM/Q-I, a contar de 25 Dez 2019;
c) o Coronel PM Médico (RG- 56.828) ELIANA MARIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, do QOS/Q-I, a contar de 25 Dez 2019;

d) o Coronel PM Médico (RG- 56.515) RICARDO MONTICO DE AGUIAR, do QOS/Q-I, a contar de 25 Dez 2019;
e) o Coronel PM Médico (RG- 60.697) MARIA LUCIA SOARES DE CARVALHO, do QOS/Q-I, a contar de 25 Dez 2019.

III - de acordo com o art. 79, inciso III e § 2º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443, de 1º de julho de 1981, por ter incidido no art. 96, inciso II, com nova redação dada pela Lei nº 5.233/08, c/c o disposto no § 1º do artigo 96 da Lei nº 443/81, com a redação dada pela Lei nº 8.483/19:
a) o Coronel PM (RG- 52.818) CLEBER SILVA MAIA, do QOPM/Q-I, a contar de 24 Jan 2020.

IV - de acordo com o art. 79, inciso IV e § 3º do mesmo Estatuto, por ter requerido transferência para a inatividade:

a) o Tenente-Coronel PM Dentista (RG- 52.528) WLADEMIR VELLOSO TEIXEIRA, do QOS/Q-I, a contar de 09 Dez 2019;

b) o Tenente-Coronel PM Enfermeiro (RG- 56.596) ZILMEIRE SANTOS DE JESUS, do QOS/Q-I, a contar de 17 Jan 2020;

c) o Tenente-Coronel PM Dentista (RG- 60.708) CLOVIS HELSINKI DA COSTA LIMA, do QOS/Q-I, a contar de 09 Dez 2019;

d) o Major PM (RG- 48.407) LUIZ ANTONIO QUINTANILHA BRITO, do QOA/Q-I, a contar de 07 Jan 2020;

e) o Capitão PM (RG- 37.949) ALDO DA SILVA BRUNO, do QOA/Q-I, a contar de 07 Jan 2020;

f) o Capitão PM (RG- 43.348) JOSE CRISANTO DA SILVA, do QOA/Q-I, a contar de 17 Jan 2020;

g) o 1º Tenente PM (RG- 35.649) SERGIO ALEXANDRE CARVALHO RODRIGUES, do QOA/Q-I, a contar de 07 Jan 2020;

h) o 1º Tenente PM (RG- 48.718) IVAN CUNHA DE SOUZA, do QOA/Q-I, a contar de 17 Jan 2020.

V - de acordo com o art. 80, inciso III e § 1º do mesmo Estatuto, por ter ultrapassado 06 (seis) meses contínuos de licença para tratar de interesse particular:

a) o Capitão PM (RG- 82.512) LEONI RODRIGUES BOLDRINO, do QOPM/Q-I, a contar de 26 Mar 2019.

VI - de acordo com o art. 80, inciso IX e § 2º do mesmo Estatuto:

a) o Capitão PM (RG- 80.457) FABIO CESAR DO CARMO NACIF, do QOPM/Q-I, a contar de 18 Dez 2019.

Art. 2º - PERMANECEM AGREGADOS aos respectivos Quadros de Oficiais da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

I - de acordo com o art. 79, inciso I e § 1º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443, de 01 Jul 81:

a) o Major PM (RG- 67.821) FERNANDA FONSECA DA CUNHA, do QOPM/Q-I, a contar de 13 Dez 2019;

b) o Major PM (RG- 70.742) DAVID RICARDO GONCALVES COSTA, do QOPM/Q-I, a contar de 10 Jan 2020;

c) o Capitão PM (RG- 73.843) ROGERIO DE ASSIS XAVIER, do QOPM/Q-I, a contar de 01 Nov 2019;
d) o Capitão PM (RG- 81.531) MARCELO BLANCO RODRIGUES FOGAÇA, do QOPM/Q-I, a contar de 01 Dez 2019;

e) o 1º Tenente PM (RG- 78.387) MARCO ANTONIO DE AVELLAR PINTO FILHO, do QOPM/Q-I, a contar de 01 Dez 2019;

f) o 1º Tenente PM (RG- 90.821) VINICIUS LIMA DE CASTRO LOPES, do QOPM/Q-I, a contar de 01 Nov 2019.

II - de acordo com o art. 80, inciso V e § 2º do mesmo Estatuto, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar:

a) o Capitão PM (RG- 45.383) JULIO CESAR REIS SIQUEIRA, do QOA/Q-I, a contar de 09 Jan 2020.

Art. 3º - Reverter, aos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 84 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443, de 1º de julho de 1981:

a) o Coronel PM (RG- 53.573) ALEXANDRE FONTENELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA, do QOPM/Q-I, a contar de 19 Dez 2014;

b) o Tenente-Coronel PM Dentista (RG- 52.528) WLADEMIR VELLOSO TEIXEIRA, do QOS/Q-I, a contar de 13 Jan 2020;

c) o Tenente-Coronel PM (RG- 55.202) WALTER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, do QOPM/Q-I, a contar de 16 Jan 2020;

d) o Tenente-Coronel PM (RG- 56.141) ALEXANDRE FELIX BARBOSA, do QOPM/Q-I, a contar de 20 Dez 2019;

e) o Tenente-Coronel PM (RG- 58.835) LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, do QOPM/Q-I, a contar de 23 Dez 2019;

f) o Tenente-Coronel PM Dentista (RG- 60.708) CLOVIS HELSINKI DA COSTA LIMA, do QOS/Q-I, a contar de 13 Jan 2020;

g) o Tenente-Coronel PM (RG- 63.429) SIMONE DE ALMEIDA DA SILVA, do QOPM/Q-I, a contar de 15 Jan 2020;

h) o Major PM (RG- 55.552) CARLOS ALEXANDRE DE JESUS LUCAS, do QOPM/Q-I, a contar de 19 Dez 2014;

i) o Major PM (RG- 60.885) EDSON ALEXANDRE PINTO DE GOES, do QOPM/Q-I, a contar de 19 Dez 2014;

j) o Major PM (RG- 60.906) NILTON JOAO DOS PRAZERES NETO, do QOPM/Q-I, a contar de 19 Dez 2014;

k) o Major PM (RG- 63.391) ALEANA CARRIJO ROSETTE, do QOPM/Q-I, a contar de 08 Jan 2020;

l) o Major PM (RG- 63.420) ERIKA FABIANA DE ALCANTARA M DE CARVALHO, do QOPM/Q-I, a contar de 08 Jan 2020;

m) o Major PM (RG- 65.105) BARBARA CRISTINA ONDEZA MOTTA VIANNA, do QOPM/Q-I, a contar de 14 Jan 2020;

n) o Major PM (RG- 67.819) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA, do QOPM/Q-I, a contar de 06 Jan 2020;

o) o Major PM (RG- 67.838) FERNANDO VIEIRA BASTOS, do QOPM/Q-I, a contar de 10 Jan 2020;

p) o Major PM (RG- 67.889) RUBENS DO VALLE LUCIO DA SILVA, do QOPM/Q-I, a contar de 20 Dez 2019;

q) o Major PM (RG- 68.605) ALEXANDRE DOS SANTOS SANTANNA, do QOPM/Q-I, a contar de 08 Jan 2020;

r) o Major PM (RG- 72.634) SILVANA COUTO CHAVES, do QOPM/Q-I, a contar de 09 Jan 2020;

Nova Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020 às 03:37:24 -0200.